Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 591ª EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos trinta e um dias de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Maria Cecília Martins Lafetá,** Diretora-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, a Sra. Conselheira Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: 1) Processo 00095.00001042/2025-68, que trata da Recomendação nº 03/2025 – PRODEP/MPDFT. A Sra. Conselheira Presidente registrou que recebeu da Terceira Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios o Ofício nº 780/2025/3ª PRODEP/MPDFT, processo nº 08192.125352/2025-35, pelo qual foi remetida à TCB a Recomendação nº 03/2025 – PRODEP, acompanhada da Nota Técnica nº 62/2025 - AT/PRODEP, que trata de Inquérito Civil instaurado para apuração de indícios de fraude no Pregão Eletrônico nº 90004/2025 (Processo SEI 00095-00000755/2024-23), aberto para contratação de empresa para Gestão da Frota desta Sociedade, destinada à operação do Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise, supostamente praticada por representantes legais das empresas ADS Transportes e Serviços Ltda. e RODOESTE Transporte e Turismo Ltda. Ressaltou a Conselheira Presidente que imediatamente ao recebimento do predito Ofício, foi constituído Grupo de Trabalho, conforme Instrução nº 399/2025, de 24 de julho de 2025, para analisar as evidências indicadas na Nota Técnica nº 62/2025 – AT/PRODEP. Após a conclusão do trabalho, o GT apresentou o Relatório Circunstanciado n.º 9/2025 - TCB/PRES/UCGR, constatando a existência de falhas e vícios que comprometem a validade dos atos administrativos praticados no processo licitatório, em face a essa situação, na condição de Diretora-Presidente, decidi acolher integralmente o Relatório, declarei a nulidade dos atos administrativos referentes ao início do julgamento das propostas e determinei o retorno do processo para a Unidade de Licitações e Compras para retorno do processo à fase de julgamento. A Sra. Conselheira Presidente registrou que no decorrer da licitação, houve mudança do pregoeiro responsável pelo certame, em razão do pedido de demissão no pregoeiro para prestar os seus serviços em outro órgão, o que pode ter ocorrido interpretações divergentes da documentação apresentada pelas licitantes, esclareceu ainda ao Colegiado que o Grupo de Trabalho ressaltou que após a análise aprofundada dos atos praticados no âmbito do certame, não identificou qualquer elemento que evidencie a existência de dolo, má-fé ou intenção deliberada de beneficiar quaisquer dos participantes. As condutas adotadas pelos agentes públicos vinculam-se a juízos técnicos e interpretações procedimentais, formuladas dentro do contexto administrativo de suas atribuições funcionais, inclusive diante de alterações na composição da equipe responsável pela condução do certame. Diante do exposto e considerando que este Colegiado autorizou anteriormente a homologação do certame objeto do processo 00095-00000755/2024-23, passamos o assunto para conhecimento e ratificação dos atos praticados pela Presidência da TCB decorrentes do cumprimento da recomendação do MPDFT. **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu referendar os atos praticados pela Diretora-Presidente da TCB, processos 00095.00001042/2025-68 e 00095-00000755/2024-23, devendo ser enviado a este Colegiado o resultado do novo julgamento do predito certame licitatório para aprovação, em conforme com as exigências estatutárias. Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente encerrou a reunião às dezesseis e trinta minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9**, **Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 04/08/2025, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 04/08/2025, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 06/08/2025, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/08/2025, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/08/2025, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **177709494** código CRC= **0E12DCDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Sítio - www.tcb.df.gov.br